

**QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS
PONTOS DO DECRETO 30.516, DE
22 DE ABRIL DE 2021, DO
GOVERNO DO RN, E AS
DIFERENÇAS EM RELAÇÃO AO
ANTERIOR?**

**O ATUAL DOCUMENTO DE ENFRENTAMENTO À
COVID TEM VIGÊNCIA DE 24 DE ABRIL A 12 DE MAIO
DE 2021**

VEJA AS MUDANÇAS

**SANTOS, VALE
& FIGUEREDO
ADVOGADOS**

TOQUE DE RECOLHER

- Antes, de maneira integral, nos domingos e feriados e das 20h às 06h da manhã do dia seguinte, de segunda a sábado;

- Atualmente, de maneira integral, nos domingos e feriados e das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, de segunda a sábado.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

- O decreto anterior previa limite de ocupação de 20% ou 1 pessoa por 5 m²**
- O novo decreto prevê aumento do limite de ocupação para 30% ou 1 pessoa por 5m², o que for menor**

ATIVIDADES DE ENSINO

- O decreto anterior autorizava funcionamento da educação infantil na rede privada

O novo decreto prevê inclusão das turmas da 3ª série do ensino médio na autorização de funcionamento em regime híbrido, na rede privada de ensino

- Previsão de retorno das atividades da rede estadual de ensino, condicionado à elaboração do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico”, a ser apresentado até o dia 12 de maio de 2021

ATIVIDADES PRESENCIAIS

- Shoppings:

Anteriormente o funcionamento era de 10h às 20h, com regra diferente para o funcionamento das praças de alimentação.

O novo decreto ampliou o horário de funcionamento das praças das 11h às 21h, com tolerância de 60 (sessenta minutos) para encerramento das atividades;

ATIVIDADES PRESENCIAIS

- Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares:

Anteriormente o funcionamento era de 11h às 20h

Com novo decreto passou a ser de segunda a sábado, das 11h às 21h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais. Já aos domingos até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais.

ATIVIDADES PRESENCIAIS

Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins:

O funcionamento anterior era de 06h às 20h.

O atual decreto prevê de 05h às 22h.

ATIVIDADES PRESENCIAIS

Lojas e serviços gerais :

**Funcionamento: 08h30 às 16h30;
Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa
para cada 5m², o que for menor;
Protocolos gerais e específico**

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES – ART. 8º

Mantem-se a suspensão de atividades relativas ao funcionamento de parques públicos, parques de diversão, cinema, teatro, museu, bem como de festas, shows ou eventos de massa, inclusive privados